

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Grupo Bensaúde Turismo**

Local: **Açores**

Serviços/Produtos: **Serviços na área do lazer e turismo**

Benefícios e Vantagens:

- **10% de desconto no alojamento em todos os hotéis do grupo, sobre o valor da BAR (Best Available Rate ou melhor Tarifa disponível) de acordo com a cláusula número 2 do protocolo.**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares diretos**

Em vigor desde: **05 de Agosto de 2020**

Contactos da Entidade

Morada: **Rua de Lisboa**

C. Postal: **9500-216**

Localidade: **Ponta Delgada**

Telefone: **296 301 800**

Telemóvel: N/A

Fax: **296 301 880/1**

E-mail: reservas@bensaude.pt

Site: www.bensaude.pt

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**





**BENSAUDE
HOTELS
COLLECTION®**

**PROTOCOLO
(Deslocações em Lazer)**

Entre:

Proturotel Promoção Turística e Hoteleira, SA, pessoa coletiva nº 512 003 912, **HTA – Hotéis, Turismo e Animação dos Açores SA**, pessoa coletiva nº 512 050 430, **Bensitur – Soc. Açoreana de Investimentos Turísticos Lda.**, pessoa coletiva nº 512 012 210, **Açores 2000 Soc. Desenvolvimento Turístico dos Açores SA**, pessoa coletiva nº 512 024 162, todas as entidades com sede em Ponta Delgada, neste ato representadas por Pedro Salazar (Director Comercial), doravante designada Primeira Outorgante, e

Associação de Oficiais das Forças Armadas, pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública, NIPC 503444626 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representado por Tenente-Coronel António Augusto Proença da Costa Mota, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, doravante designada Segunda Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira.
(Objeto e âmbito subjetivo)**

O presente protocolo tem como objeto o acesso dos Associados da Segunda Outorgante às instalações e aos serviços prestados pela Primeira Outorgante, nas condições fixadas no presente protocolo.

**Cláusula Segunda.
(Conteúdo)**

A primeira Outorgante oferece as seguintes condições especiais aos beneficiários referidos na Cláusula Primeira:

- **10%** de desconto no alojamento sobre o valor da BAR (*Best Available Rate* ou melhor Tarifa disponível):

HOTÉIS:

- Grand Hotel Açores Atlântico*****;
- Terra Nostra Garden Hotel*****;
- Hotel Marina Atlântico****;
- São Miguel Park Hotel*****;
- NEAT Hotel Avenida***;
- Terceira Mar Hotel****;
- Hotel do Canal****;
- Hotel Açores Lisboa****.

1. Todos os pedidos de reservas deverão ser efetuados diretamente para a Central de reservas da Primeira Outorgante, através do nº de fax: 296 301 880/1 ou para o e-mail: reservas@bensaude.pt
2. Para garantia da reserva é necessária a apresentação dos dados de cartão de crédito, data de validade e código de segurança.



**BENSAUDE
HOTELS
COLLECTION®**

3. Os cancelamentos com menos de 72 horas da data da chegada do cliente ficam sujeitos a débito. Os no-show serão debitados de acordo com a disponibilidade do Hotel.

Cláusula Terceira.

(Condições de acesso)

1. Os beneficiários que pretendam usufruir das condições especiais oferecidas pela Primeira Outorgante devem fazer prova do seu estatuto de Associado.
2. A qualidade de beneficiário ao abrigo do presente protocolo deve ainda ser indicada no ato da reserva.

Cláusula Quarta.

(Período de Vigência)

O presente contrato, sob forma protocolar, entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua assinatura, sendo renovado posteriormente pela Direção Comercial dos Hotéis Bensaude.

Cláusula Quinta.

(Resolução do Protocolo)

Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de alguma das cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução, devidamente fundamentada por escrito, ser escrita através de carta registada com aviso de Receção, com a antecedência mínima de trinta dias de calendário.

Cláusula Sexta.

(Contrapartidas)

1. Divulgação dos descontos no vosso Site (com link ao nosso site: www.bensaude.pt) e/ou Newsletter.

Cláusula Sétima.

(Disposições Finais)

Em tudo o que for omissis, os contraentes atuarão segundo os princípios da boa-fé, tendo em conta os deveres acessórios de informação, lealdade e proteção.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando um original em poder de cada um dos outorgantes.



BENSAUDE
HOTELS
COLLECTION®

Ponta Delgada, 5 de agosto de 2020

Pela Primeira Outorgante

Pedro Salazar (Bensaude Hotels)

Pela Segunda Outorgante

Tenente-Coronel António Augusto Proença da Costa Mota